



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

CONTRATO Nº 05/2023

Processo de Dispensa Nº 16 /2023

- Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;
- Lei Orgânica do Município;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria.

Pelo presente contrato de prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, com sede na Rua do Carvalho, nº 285, Benfica, São Luiz do Paraitinga, inscrita no CNPJ sob nº 01.208.243/0001-82, neste ato legitimamente representada por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor **ARILDO LENZI DA FONSECA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 41.220.817-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 359.570.838-52, residente e domiciliado na Rua Coronel Manoel Bento, nº 143, Fudos, CEP 12.140-000, na cidade de São Luiz do Paraitinga – SP, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **MERCEARIA J V CURSINO SANTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.069.069/0001-22, situada na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 58, Centro, CEP 12140-000, na Cidade de São Luiz do Paraitinga/SP, representada por **JOÃO BOSCO CURSINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.037.428-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 790.151.828-68, residente e domiciliado na Avenida Celestino Campos Coelho, nº 312, São Benedito, CEP 12140-000, na Cidade de São Luiz do Paraitinga/SP, simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o quanto segue e as partes mutuamente outorgam e aceitam, prometendo cumprir e respeitar a saber:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento de Material de Limpeza e Higiene para utilização na Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, conforme descrição na Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA – Anexo I.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

2.1 Entregas parceladas, dentro do prazo de 02 (duas) horas após a emissão de autorização de fornecimento (A.F.).

2.2 As ordens das entregas expedidas após as assinaturas do contrato indicará: o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A **CONTRATADA** fica obrigada a ter o item e quantidades solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato.

2.2.1 A Ordem de entrega poderá ser enviada ao fornecedor por meio de e-mail, pessoalmente, ou de qualquer outra forma hábil, a qual deverá ser desenvolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do receptor, seja por e-mail, pessoalmente ou por qualquer outro meio hábil, para fins de comprovação do recebimento, no prazo de 02 (duas) horas após o seu recebimento.

2.2.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo estipulado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.3 As notas fiscais deverão ser encaminhadas para a Câmara Munipal, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F.).

2.2.4 O objeto deste contrato será entregue pela contratada na sede da Câmara Municipal ou retirado pela contratante na sede da contratada, a critério da contratante, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3 Constatadas irregularidades no objeto da presente contratação, a **CONTRATANTE** poderá:

2.3.1 Rejeita-lo em todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de substituição a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**.

2.4 As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3. CLAÚSULA TERCEIRA: DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

58

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 2.301,08 (dois mil, trezentos e um reais e oito centavos).

3.2 O valor do contrato onerará recursos da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

3.3 As notas fiscais serão emitidas até o último dia útil de cada mês. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CCAT nº 173/2009), devidamente atestada pela Diretoria por meio cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

3.3.1 Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e valor global.

3.4 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5 A CONTRATANTE não é obrigada a executar o valor global do contrato, sendo esta mera estimativa, sendo que, ao final do contrato, houver saldo, este será anulado.

4. CLAÚSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O prazo de início deste Contrato será contado a partir da sua assinatura, para vigorar até 31 de dezembro de 2023.

5. CLAÚSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA, a qualquer tempo, as informações que entender necessárias quanto ao objeto do presente contrato;

5.2 Pelo fornecimento do bem objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA a quantia prevista no item 3.1.

5.3 Designar, no ato da celebração do respectivo contrato, servidor para exercer a gestão contratual, o qual deverá proceder a todas as comunicações que se fizerem necessárias a sua perfeita execução, devendo ainda relatar os atos inerentes a sua execução e que forem necessário ao exercício fiscalizatório, para posterior encaminhamento a autoridade competente.

6. CLAÚSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

6.1 A CONTRATADA reconhece como sendo sua exclusiva responsabilidade:

6.1.1 Entregar o bem objeto do presente contrato, conforme as especificações constantes no Anexo 01, bem como da Clausula Primeira deste contrato, no prazo estabelecido neste Instrumento;

6.1.2 A obrigação de manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

6.1.3 Responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos, que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, à Câmara e/ou a terceiros;

6.1.4 Substituir, à suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação, ou ainda do armazenamento ou transporte inadequados por ela realizados;

6.1.5 Os pagamentos de todos os tributos incidentes sobre este contrato e/ou decorrentes do objeto contratado, quer sejam Federais, Estaduais ou Municipais;

6.1.6 Os ônus decorrentes da aplicação de legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, a qualquer empregado ou preposto de qualquer empresa que venha a subcontratar;

6.1.7 A utilização dos serviços de qualquer profissional seja ou não seu empregado;

6.1.8 No ato de celebração do respectivo contrato, cabe a CONTRATADA designar funcionário para exercer a gestão contratual, empreendendo comunicação direta com o servidor a ser igualmente designado pela CONTRATANTE sobre assuntos estritamente relacionados a tratativas contratuais.

6.1.9 No ato da celebração do respectivo contrato, fornecer a CONTRATANTE declaração que não emprega menores, senão na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente para exercício de atividades que não sejam perigosas, insalubres ou noturnas, bem como se compromete a manter sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência deste contrato administrativo.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, bem como aplicar em desfavor da **CONTRATADA**:

7.1.1 Advertências;

7.1.2 Multa;

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasauluiz@gmail.com site: www.camarasauluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

7.2 A multa será estipulada da seguinte maneira:

7.2.1 Multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor estipulado neste instrumento se o atraso for de até 30 (trinta) dias;

7.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com consequente cancelamento da nota de empenho ou de documento correspondente.

8. CLAÚSULA OITAVA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9. CLAÚSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Este contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

10. CLAÚSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município ou em Jornal de Grade Circulação regional, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

11. CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 24, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor espécie do serviço, relativo à Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, conforme parecer exarado pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, em atenção ao artigo 38, parágrafo único do mesmo diploma legal.

11.2 Aos casos omissos deste instrumento serão aplicados os demais ditames da Lei 8.666/93, Código Civil e Legislação correlatas.

12. CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 Elegem as partes, para dirimir eventuais controvérsias surgidas quando da execução deste contrato, o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga-SP, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasauluiz@gmail.com site: www.camarasauluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

12.2 É parte integrante do presente instrumento o Anexo I, a documentação da **CONTRATADA** e de seu representante legal.

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes Contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, composta de 05 (cinco) laudas, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Luiz do Paraitinga, 18 de Julho de 2023.

Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga
ARILDO LENZI DA FONSECA JUNIOR
Contratante

Mercearia J V Kursino Santos LTDA
JOÃO BOSCO CURSINO DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

Assinatura:
Nome: Raquel SLM Services
RG: 46.235.450-7
CPF: 385.547.848-12

Assinatura:
Nome: CARLOS EDUARDO SILVA
RG: 23.445.536-6
CPF: 098.417.408-77



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaluiz@gmail.com

ANEXO I

Proposta Comercial – Ofertada pela Contratada

Cláusula 1.1

Á CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIS DO PARAÍTINGA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Dispensa n.º 16/2023

COTAÇÃO DE LIMPEZA

Item	Produto	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Água Sanitária	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbono de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, frasco de 1000ml.	Litro	TAY	50	2,49	124,50
2	Álcool	Álcool etílico hidratado, aplicação limpeza em geral, teor alcóolico 46,0º INPM	Litro	TUPI	15	4,99	74,85
3	Balde	Balde plástico reforçado, com alça de arame galvanizado, capacidade de 15 litros.	Unidade	AQUAPLAST	3	8,99	26,97
4	Cera Líquida alto brilho incolor	Especificação Técnica: cera líquida para piso, princípio ativo a base de polimérica, composição básica agente de polimento, formadores de filme, coadjuvante, alcalinizante, plastificantes, preservante, essência e antiderrapante, teor não voláteis mínimo, na cor incolor. Acondicionado frasco plástico, contendo 750 ml. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	Unidade	BRY	21	5,69	119,49
5	Copo descartável 200 ml	Copos descartáveis, material polipropileno atóxico, capacidade 200 ml. Aplicação: água, suco, refrigerante. Tiras com 100 uni.	Pacote	KEROCOPO	10	5,29	52,90
6	Copo descartável 50 ml	Copos descartáveis, material polipropileno atóxico, capacidade 50 ml. Aplicação: Café. Tiras com 100 uni.	Pacote	KEROCOPO	10	2,69	26,90

169.000,00

7	Desinfetante	Desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação bactericida, frasco de 500ml.	Unidade	OT A	56	1,39	77,84
8	Detergente	Detergente líquido, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservastes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. Frasco de 500ml.	Unidade	OTYMA	30	1,50	45,00
9	Espanja	Espanja de limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima aplicação limpeza em geral.	Unidade	SCOTCH BRITE	6	2,29	13,74
10	Lustra Móveis	Lustra móveis, frasco de 200 ml, componentes: ceras naturais, aroma lavanda. Aplicação: móveis e superfícies.	Unidade	UAU	5	5,49	27,45
11	Limpador de uso geral	Limpador de uso geral (multiuso), tubo com 500 ml. Utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição.	Unidade	TRIEX	25	2,89	72,25
12	Sabão em pó	Sabão em pó. Caixa de 1 kg com tensoativos, coadjuvante, cinerigista, branqueador óptico, enzimas, tapamentos, corantes, elevador de espuma, carga, perfume e água. Produto acondicionado em caixas de papelão de 1 kg, devidamente identificada. (CAIXA COM 800G)	Kilo	TIXAN	16	9,49	151,84
13	Toalha de papel Inter Folha	Papel toalha, interfolhas, branco, não reciclado, tamanho 23x20 cm, 2 dobras, fardo com 1.000 folhas	Fardo	DUBBON	14	14,99	209,86
14	Óleo de Peroba	Embalagem plástica, tampa com lacre de segurança para madeiras avermelhadas.	Unidade	KING	3	7,99	23,97
15	Pá	Pá plástica para lixo, mínimo de 20 cm de largura.	Unidade	LUSO	3	8,99	26,97
16	Pano de Chão	Sacos alvejados para limpeza 40cm x 70cm 100% algodão.	Unidade	EUGENIO	10	4,99	49,90
17	Pano de Prato	Pano de prato com Bainha Liso 100% algodão.	Unidade	EUGENIO	6	5,49	32,94
18	Papel Toalha	Papel toalha, folha dupla picotada, branca, tamanho 22,5x21,50 cm, com 60 folhas. Pacote com 2 rolos.	Pacote	FOFOSUL	42	3,59	150,78
19	Papel Higiénico	Papel higiénico, cor branca, não reciclado, folha dupla, picotado, neutro, rolos com 30 metros de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos.	Pacote	DOBLE	120	5,75	690,00

3/0004
MERCADO V. CURSINO

20	Rodo	Rodo, material cabo de madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 30 cm, quantidade de borracha 02 uni. Características adicionais cabo com revestimento plástico.	Unidade	3	9,29	27,87
21	Saco de Lixo 30L	Saco Plástico para lixo, não reciclado, preto, resistente, capacidade 30 litros. Pacote com 10 unidades.	Pacote	16	6,89	110,24
22	Saco de Lixo 15L	Saco Plástico para lixo, não reciclado, preto, resistente, capacidade 15 litros. Pacote com 10 unidades.	Pacote	5	4,29	21,45
23	Sabonete Líquido	Sabonete, cor branca, pele normal, glicerinado, 2 litros.	Unidade	6	16,95	101,70
24	Vassoura	Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral.	Unidade	3	13,89	41,67
TOTAL GERAL				2301,08		

Validade da proposta 90 dias.

São Luiz do Paraitinga, 12 de julho de 2023


Mercearia J. V. Cursino Santos Ltda Epp
João Bosco Cursino dos Santos
RG nº 6037428/SSP-SP

069.065/0001-22
MERCEARIA J. V. CURSINO
SANTOS LTDA EPP
 PRAÇA DR. OSWALDO CRUZ, 58
 CENTRO - CEP: 12140-000
 SÃO LUÍZ DO PARAITINGA - SP

63



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP

CONTRATADO: MERCEARIA J V CURSINO SANTOS LTDA – CNPJ nº 04.069.069/0001-22;

CONTRATO nº (de origem) 05/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, CONFORME DESCRIÇÃO NA PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I.

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu Julgamento final e conseqüentemente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recusos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Luiz do Paraitinga, 18 de Julho de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
ARILDO LENZI DA FONSECA JUNIOR

Contratante


MERCEARIA J V CURSINO SANTOS LTDA – CNPJ nº 04.069.069/0001-22.
JOÃO BOSCO CURSINO DOS SANTOS

Contratada



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE GESTOR CONTRATUAL

A Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, inscrita no CNPJ sob o nº 01.208.243/0001-82, situada à Rua do Carvalho, n.º 285, Benfica, na cidade de São Luiz do Paraitinga/SP, representada nesse ato por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Arildo Lenzi da Fonseca Junior, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 41.220.817-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas da Receita Federal sob o n.º 359.570.838-52, residente e domiciliado na Rua Coronel Manoel Bento, n.º 143, Fundos, CEP 12.140-000, na cidade de São Luiz do Paraitinga/SP, em cumprimento ao disposto na Cláusula Quinta – 5.3, do contrato Administrativo n.º 05/2023, vem por meio desta, nomear a Servidora Raquel Santos Lopes de Melo Severiano, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 46.235.450-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas da Receita Federal sob o n.º 385.547.848-12, residente e domiciliado na Praça Coronel Theodoro Coelho, nº 09, Centro, São Luiz do Paraitinga-SP, gestora do Contrato nº 05/2023.

São Luiz do Paraitinga, 18 de Julho de 2023.


ARILDO LENZI DA FONSECA JUNIOR

Presidenta da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Luiz do Paraitinga


RAQUEL SANTOS LOPES DE MELO SEVERIANO

Gestora do Contrato 04/2023
Câmara Municipal da Estância Turística de
São Luiz do Paraitinga

DECLARAÇÃO

MERCEARIA J V CURSINO SANTOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.069.069/0001-22, neste ato devidamente representada por seu sócio proprietário que o presente subscreve, em cumprimento ao disposto na Cláusula Sexta – 6.1.8, do Contrato Administrativo n.º 05/2023, declaro por meio deste que reservo a mim a função de gestor do presente contrato.

Atenciosamente,

São Luiz do Paraitinga, 18 de julho de 2023.



João Bosco Cursino dos Santos
MERCADORIA J V CURSINO E SANTOS LTDA – EPP
CNPJ: n.] 04.069.069/0001-22

DECLARAÇÃO

MERCEARIA J V CURSINO SANTOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.069.069/0001-22, neste ato devidamente representada por seu sócio proprietário que o presente subscreve, em cumprimento ao disposto na Cláusula Sexta – 6.1.9, do Contrato Administrativo n.º 05/2023, declara que não emprega menores, senão na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente para o exercício de atividades que não sejam perigosas, insalubres ou noturnas.

Atenciosamente,

São Luiz do Paraitinga, 18 de julho de 2023.



João Bosco Cursino dos Santos
MERCADORIA J V CURSINO E SANTOS LTDA – EPP
CNPJ: n.] 04.069.069/0001-22

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIZ DO PARAITINGA**RUA DO CARVALHO, Nº285 Telefone: (12)3671-1163 (12)3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82

NOTA DE EMPENHO

112

REQUISIÇÃO Nº:

FICHA: 300

DATA: 18/07/2023

OR - Ordinário

LICITAÇÃO: DISPENSA

DOCUMENTO: CONTRATO

CENTRO DE CUSTO: 001-001 GERAL

NOME: MERCEARIA J V CURSINO SANTOS LTDA EPP

ENDEREÇO: PRAÇA DR OSWALDO CRUZ 58

04.069.069/0001-22

CÓDIGO: 20786

SÃO LUIZ DO PARAITIN

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA UTILIZAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO 2023, CONFORME PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2023 E CONTRATO 05/2023.

VALOR TOTAL

FONTE DE RECURSO / VÍNCULO
01 110 000

SOMA

2.301,08

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

02

02 14 01

3.3.90.30.22

01.031.0001.2046.0000

Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga

Câmara Municipal

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

MANUTENÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS AO PROCESSO LEGISLATIVO

DOTAÇÃO

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTA EMPENHO

SALDO ATUAL

41.400,00

36.588,67

2.301,08

2.510,25

VALOR A SER PAGO R\$

2.301,08

dois mil, trezentos e um reais e oito centavos

EMPENHO AUTORIZADO EM

ARILDO LENZI DA FONSECA JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARARAQUEL S. L. MELO SEVERIANO
DIRETORAMARÁ PATRÍCIA DE A. BARROS
CONTADORA - CRC: 1SP204719/0-8/SP

CONTABILIZADO

18/07/2023

DATA

Responsável